



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 52/2022

Belo Horizonte, 02 de maio de 2022.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 52/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 45845217

PA COPAM Nº: 1648/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Limp Tecnologia Transporte e Gestão de Resíduo LTDA	CNPJ:	20.167.021/0001-03
EMPREENDIMENTO:	Limp Tecnologia Transporte e Gestão de Resíduo LTDA	CNPJ:	20.167.021/0001-03
MUNICÍPIO(S):	Arceburgo	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SAD 69	LAT/Y: 21°14' 14,1" S	LONG/X: 46°58' 55,5" O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-01-6	área útil 0,29 ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados		

F-01-10-1	Cap. instalada 4 m ³ /dia	com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Carlos Roberto Ribeiro– Licenciatura em Química		CRQ 02102734, CTF 5402560		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Simone Vianna NC Teixeira - Gestora Ambiental		1.065.891-2		
De acordo:				



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vianna Novaes de Carvalho Teixeir, Servidor(a) Público(a)**, em 02/05/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45835436** e o código CRC **OADFDBBB**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - RAS nº 52 (45835436)

O empreendimento **Limp Tecnologia Transporte e Gestão de Resíduos Ltda**, nome fantasia **Limpe Tecnologia**, formalizou em 19/04/2022, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - **LAS de nº 1648/2022** via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando a regularização ambiental de uma central de recebimento, armazenamento, triagem e transbordo de resíduos no município de Três Corações/MG.

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) foi elaborado sob responsabilidade de Carlos Roberto Ribeiro, licenciado em Química, CTF 5402560 e ART 23230

O empreendimento está **localizado** na Rua Amazonas nº 200, Bairro Amadeu Miguel, município de Três Corações/MG.

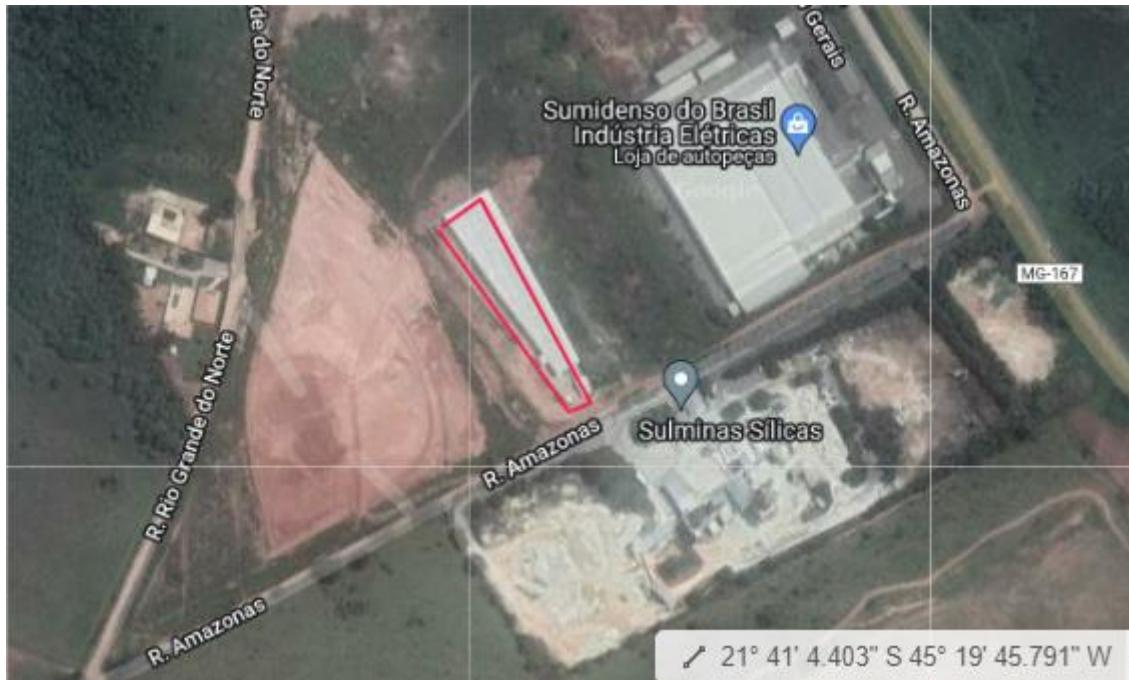


Figura 1 – Polígono do empreendimento – Imagem Google Earth

As **atividades** objeto deste licenciamento estão listadas a seguir sendo o mesmo enquadrado em classe 3, conforme a **DN 217/2017**, e sem a incidência do critério locacional.

F-01-01-6 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, com área útil de 0,29 ha com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “médio” (área útil entre 0,1 ha e 2 ha), sendo classificado como classe 3;

F-01-10-1 - Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos, com capacidade instalada de 4 m³/dia com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “pequeno” (capacidade instalada <10 m³/dia), sendo classificado como classe 2;



Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **IDE – SISEMA** verificou-se que não há incidência de critério locacional. Como fator de restrição ou vedação o empreendimento encontra-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária – ASA (Lei Federal n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012) do Aeródromo público Mello Viana e Major Brigadeiro Trompowsky. A atividade pretendida pelo empreendimento não é atrativa de fauna que possam trazer riscos à aviação.

Documentos apresentados:

- **Comprovante de Propriedade** através da Lei Complementar nº 417/2015 autorizando a transferência de uso da área de terreno da municipalidade para a empresa.
- **Certidão de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal** estando em conformidade com a legislação municipal emitida em 11/04/2022 para as atividades pretendidas nesse licenciamento, (códigos F-01-01-6, F-01-10-1) no endereço informado pelo empreendedor.
- **Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF** registro nº 8035256 emitido em 14/03/2022 com validade até 14/06/2022.

A **área total** é de 0,29 hectares e a área construída de 0,25 ha. O empreendimento possui um galpão com cobertura, fechamentos laterais e piso impermeável.



A **operação do empreendimento** inicia com a chegada dos resíduos na unidade através de caçamba Rollon ou caminhão truck, sendo descarregados no galpão onde será realizada a separação dos materiais pelos colaboradores.

Os **equipamentos** usados na operação serão 1 prensa para compactação dos materiais recicláveis com capacidade nominal de 2.000 kg/dia.

O empreendimento contará com um total de **3 funcionários** sendo 2 no setor operacional e 1 na parte administrativa trabalhando em 1 turno de 8:48 horas/dia, 5 dias/semana.

O **abastecimento de água** é realizado pela concessionária local com finalidade de consumo humano estimado em 2 m³/mês

Os **efluentes líquidos** gerados são provenientes do sanitário e destinados para a rede pública coletora para tratamento na ETE municipal.

Com relação às **emissões atmosféricas** são provenientes da movimentação de veículos automóveis e máquinas provocando a suspensão do material particulado que, conjuntamente com os gases emitidos por motores de veículos pesados poderão causar alterações na qualidade do ar. Para mitigação os veículos deverão passar por manutenções periódicas.



Em relação ao **sistema de drenagem** o empreendimento possui um galpão coberto e os resíduos serão descarregados dentro do galpão não tendo contato com as águas pluviais. Na parte externa no galpão a rede pluvial da empresa foi ligada na nas manilhas já instaladas pela Prefeitura de Três Corações e segue para a rede pluvial municipal evitando escoamentos e erosões no solo.

Em **conclusão**, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **Limp Tecnologia Transporte e Gestão de Resíduos Ltda**, para as atividades "**F-01-01-6 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos**" e "**F-01-10-1 - Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos**," no município de Três Corações/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento “Limp Tecnologia Transporte e Gestão de Resíduos Ltda”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.